



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 019/2021
PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE
, VINCULADO A DISPENSA Nº. 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR S/A., inscrita no CNPJ sob o nº. 16.670.085/0001-55, estabelecida na Av. Bernardo de Vasconcellos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte- MG, CEP 31.150-000, representada por **MARCELO ARARIPE DANTAS**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 858110253, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 008.863.065-07.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a Dispensa nº. **010/2021**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER OS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 062/ 2021

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	3 meses	02	Aluguel de dois veículos “popular”, completo. 1.0 para transporte de usuários em geral (realização de exames e consultas.	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
				TOTAL	R\$ 11.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os veículos deverão ser entregues após a Autorização de fornecimento, para os funcionários autorizados pela Secretaria solicitante, rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos veículos, estes serão devolvidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela locação dos veículos a importância total de **R\$ 11.640,00** (Onze mil e seiscentos e quarenta reais), que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 08.

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000474

Bloqueios nº: 170 e 206/2021

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde pelo Secretário Juliano Medeiros Custódio.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a bem da administração pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

LOCALIZA RENT A CAR S/A.
CONTRATADA

JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1ª Testemunha: _____

CPF: _____

2ª Testemunha: _____

CPF: _____

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 11-03-2021.

Raquel Heinzemann de Siqueira Nauter
OAB/RS: 75.547